



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Praça Padre Aurélio Góes, s/nº - Centro – Junqueiro – CEP 57270-000

CNPJ (MF) 24.183.642/0001-31

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Junqueiro/AL, Entidade de Direito Público, por intermédio da Câmara de Vereadores do Município de Junqueiro, ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS, pessoa jurídica de direito público, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.183.642/0001.31, com sede na Praça Padre Aurélio Góes, s/nº, Centro - Junqueiro/AL, representado neste ato pelo seu Presidente em exercício, o Sr. Marcos André de Jesus Pereira, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 010.734.444-06, portador do RG nº. 166.967-3 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Macário José dos Santos, nº 55, bairro Centro, no município de Junqueiro/AL, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos das disposições legais aplicáveis e do disposto no edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 003/2017, que originou esta Ata, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, no dia quatro de setembro de 2017 e transcurso o prazo para interposição de recursos, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada para o lote do certame, a seguir denominadas simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento, conforme Especificações Técnicas e Quantidades do Anexo I, do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 003/2017, independente de transcrição.

1º Fornecedor: A empresa **SILVA E SILVA SUPERMERCADO LTDA-EPP**, estabelecida à Rua Pedro Pereira, S/N, bairro Alto do Cruzeiro, no município de Junqueiro/AL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 21.717.712/0001-04, neste ato representada pela sua procuradora, a Sra. Adriana Cláudia da Silva, brasileira, casada, empresária, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 994.920.754-15, portadora do RG nº. 1.199.016 SSP/AL, residente e domiciliada na Rua Joaquim Ferreira da Costa, nº 203, bairro Centro, no município de Junqueiro/AL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações e quantidades estabelecidas, conforme as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2017 e seus anexos, que integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador do Registro de Preços é a Câmara de Vereadores do Município de Junqueiro/AL.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Praça Padre Aurélio Góes, s/nº - Centro – Junqueiro – CEP 57270-000

CNPJ (MF) 24.183.642/0001-31

gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor registrado da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O quantitativo e o preço registrado ofertado encontra-se relacionado no quadro abaixo:

LOTE 01 - ALIMENTOS NÃO-PERECÍVEIS						
ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	MARCAS	VALORES REGISTRADOS	
					R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	50	PACOTE	ACHOCOLATADO - vitaminado em pó instantâneo, contendo os seguintes ingredientes: açúcar, cacau, soro e/ou leite em pó, vitaminas a, c, b1, b2, b6, 12, niacina, ferro, zinco e lecitina de soja, constituído de pó fino e homogêneo, isento de sujidades e materiais estranhos, devendo conter identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses, registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem: lata de 400g.	MÁGICO	R\$ 5,99	R\$ 299,50
2	120	KG	AÇÚCAR - cristal refinado, na cor branca, sacarose de cana de açúcar, acondicionado em saco de polietileno transparente hermeticamente fechado, contendo 01 Kg, sem substâncias tóxicas ou estranhas, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses da data de entrega.	PINDORAMA	R\$ 2,50	R\$ 300,00
3	50	UND	ADOÇANTE DIETÉTICO – Composição: sorbitol, ciclamato de sódio e sacarina sódica (edulcorante artificial), ácido benzóico e metilparabeno (conservantes). Aspecto físico: líquido límpido transparente. Embalagem: frasco 100ml.	ASSUGRIN	R\$ 2,80	R\$ 140,00
4	80	KG	ARROZ - parboilizado, tipo 1, classe longo fino, acondicionado em saco plástico de polietileno transparente, fechado hermeticamente, contendo 01 Kg, devendo constar na embalagem a data de fabricação, identificação da marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 06 meses da data da entrega.	PILÃO	R\$ 2,79	R\$ 223,20



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Praça Padre Aurélio Góes, s/nº - Centro – Junqueiro – CEP 57270-000

CNPJ (MF) 24.183.642/0001-31

5	120	PACOTE	BISCOITO DOCE - apresentação redondo, tipo Maria, sem recheio, contendo: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, 0% de gorduras trans. Dupla embalagem, pacotes embalados 1 a 1, peso líquido: 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 04 meses, constantes na embalagem.	VITARELLA	R\$ 2,50	R\$ 300,00
6	150	PACOTE	BISCOITO SALGADO - apresentação quadrada, sabor cream-cracker, contendo: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, 0% de gorduras trans. Dupla embalagem, pacotes embalados 01 a 01, peso líquido 400g, com identificação do produto com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 04 meses, constantes na embalagem.	VITARELLA	R\$ 2,30	R\$ 345,00
7	100	PACOTE	BISCOITO TIPO ÁGUA - Pacotesde 400 gramas. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, 0% de gordura trans, glúten. Dupla embalagem, pacotes embalados 1 a 1, peso líquido: 400 g, com identificação do produto com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 04 meses, constantes na embalagem.	VITARELLA	R\$ 3,20	R\$ 320,00
8	100	PACOTE	BISCOITO TIPO ROSQUINHA, sabor chocolate, contendo: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, sal, bicarbonatos de sódio e de amônio, aroma de chocolate e estabilizante lecitina de soja. Pode conter traços de leite. Embalagem de 400 g, contendo , com identificação do produto, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 04 meses, constantes na embalagem.	VITARELLA	R\$ 2,90	R\$ 290,00
9	120	PACOTE	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO - apresentação: torrado e moído, sem misturas, embalado a vácuo, 1ª qualidade, com aspecto, cor e sabor característicos. Embalagem metalizada com 250g, contendo data de fabricação e validade, com selo de pureza da ABIC.	MARATÁ	R\$ 5,10	R\$ 612,00
10	40	UND	CEREAIS INTEGRAIS - tipo farinha Láctea – Sache 210g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitamina e minerais, sal e aromatizantes.	NESTLÉ	R\$ 4,05	R\$ 162,00
11	50	CAIXA	CHÁ - em caixas com no mínimo 10 saquinhos nos sabores camomila, hortelã, cidreira, erva doce, maçã, cravo e canela; peso líquido mínimo 30g. Validade mínima: 18 (dezoito) meses no ato da entrega.	MARATÁ	R\$ 2,15	R\$ 107,50
12	70	CAIXA	CREME DE LEITE - Ingredientes: gordura láctea - mínimo 35%. Prazo de validade 1 ano, conservação: ambiente seco e arejado. Embalagem: unidades de 200g.	ITALAC	R\$ 2,50	R\$ 175,00
13	60	KG	FARINHA DE MANDIOCA - torrada, seca, fina, branca, tipo 1, isenta de sujidades, acondicionadas em saco plástico transparente contendo 1 kg, prazo de validade não inferior a 06 meses da data da entrega.	LÍDER	R\$ 5,00	R\$ 300,00
14	80	KG	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - especial, acondicionada em embalagem de 01 Kg, contendo pirofosfato de sódio, bicarbonato de sódio fosfato e demais descrições das características do produto, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 04 meses da data de entrega.	SARANDI	R\$ 2,90	R\$ 232,00
15	60	KG	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - especial, acondicionada em embalagem de 01 Kg, contendo pirofosfato de sódio, bicarbonato de sódio fosfato e demais descrições das características do produto, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 04 meses da data de	SARANDI	R\$ 2,75	R\$ 165,00



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Praça Padre Aurélio Góes, s/nº - Centro – Junqueiro – CEP 57270-000

CNPJ (MF) 24.183.642/0001-31

entrega.						
16	45	KG	FEIJÃO DE CORDA - seco debulhado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, ausência de umidade, fermentação, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalados em sacos plásticos transparentes com 1kg.	TIO VIEIRA	R\$ 5,60	R\$ 252,00
17	70	PACOTE	LEITE EM PÓ DESNATADO - Produto de primeira qualidade. Ingredientes: Leite fluido desnatado, carbonato de cálcio, vitaminas A, C e D e emulsificante lecitina de soja. Sem glúten. Embalagem: pacote com 200g, contendo identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 06 meses, com registro no Ministério competente e informação nutricional.	CAMPONESA	R\$ 5,40	R\$ 378,00
18	100	UND	MARGARINA VEGETAL CREMOSA - Contendo no mínimo 60% de lipídeos, sal. No rótulo deverá constar a denominação de produto e sua classificação – rotulagem nutricional obrigatória. Data de fabricação e prazo de validade não inferior a 06 meses da data da entrega. unidades de 250g. Marca reconhecida no mercado.	PRIMOR	R\$ 1,75	R\$ 175,00
19	70	UND	ÓLEO DE SOJA - Ingredientes: óleo 100% de soja, com antioxidante (Vitamina E) e ácido cítrico, tipo: refinado, unidade de fornecimento: embalagem plástica (pet) contendo 900 mL.	SOYA	R\$ 3,55	R\$ 248,50
20	300	UND	REFRIGERANTE DE 02 LITROS - a base de cola.	COCA-COLA	R\$ 6,35	R\$ 1.905,00
21	300	UND	REFRIGERANTE DE 02 LITROS - a base de guaraná.	ANTARCTICA	R\$ 5,80	R\$ 1.740,00
22	40	KG	SAL REFINADO IODADO - embalagem contendo 1 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, ingredientes: cloreto de sódio, iodeto de potássio, com data de fabricação de no mínimo 12 (doze meses), registro no Ministério da Saúde com informações nutricionais no rótulo.	CAMPEÃO	R\$ 0,60	R\$ 24,00
23	150	Und	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO - preparado líquido de frutas com 30% de polpa da fruta, sabor ACEROLA, concentração para 6 a 8 partes de água, envasado pelo próprio fabricante em garrafa de vidro, resistente, contendo 500ml, com transparência e incolor, sem perder a sua integridade, não adoçado, não fermentado, não alcoólico, identificando a data de fabricação, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, unidade de 500ml, com rendimento de 02 litros.	PINDORAMA	R\$ 3,85	R\$ 577,50
VALOR REGISTRADO DO LOTE					R\$ 9.271,20	
					nove mil, duzentos e setenta e um reais e vinte centavos	

LOTE 02 - ALIMENTOS PERECÍVEIS						
ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	MARCAS	VALORES REGISTRADOS	
					R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	120	KG	FRANGO INTEIRO - congelado com adição de água de no máximo 6%, sem tempero, em unidades com 2kg em média. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Registro no SIF/DIPOA. Embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente, com rótulo contendo identificação do produto, marca do fabricante, marcas e carimbos oficiais de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa n 304 de 22/04/1996 e n 145 22/04/1998, da resolução da anvisa n 105 de 19/05/1999, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 06 meses.	SEARA	R\$ 7,10	R\$ 852,00



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Praça Padre Aurélio Góes, s/nº - Centro – Junqueiro – CEP 57270-000

CNPJ (MF) 24.183.642/0001-31

2	60	BANDEJA	OVOS DE GALINHA - tipo branco, tamanho médio, pesando no mínimo 50g, a casca deve apresentar-se áspera, porosa, fosca, seca e limpa, não deve conter rachaduras. Prazo de validade mínimo de 30 dias da data de entrega e carimbo do SIF ou SIE/SE de acordo com as normas do Ministério da Agricultura. Embalagem: bandejas com 30 und.	LUNA	R\$ 12,50	R\$ 750,00
3	350	UND	PÃO TIPO SEDA - de trigo com 50g, deve apresentar aspecto crocante, com miolo poroso e elástico, não deve apresentar casca tostada em excesso. Embalagem: plásticas transparentes.	PRODUÇÃO PRÓPRIA	R\$ 0,25	R\$ 87,50
4	300	UND	PÃO TIPO FRANCES - unidade de 50g, fresco, sem presença de sujidades, feitos no dia da entrega. *Não deve ser embalado quente.	PRODUÇÃO PRÓPRIA	R\$ 0,25	R\$ 75,00
5	100	KG	POLPA DE FRUTAS - congelada, sabores goiaba, acerola, cajá, graviola, manga, abacaxi, uva, cajú – processada mecanicamente, embalagem plástica transparente, em embalagens de 1kg, que contenha peso, data de fabricação e validade, e com selo da inspeção sanitária.sabor a escolha deste órgão	SHUPS	R\$ 12,90	R\$ 1.290,00
VALOR REGISTRADO DO LOTE					R\$ 3.054,50	
					três mil e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos	

3.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar a contratação que dele poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a prestação do serviço pretendido, sendo assegurada ao FORNECEDOR REGISTRADO a preferência em igualdade de condições.

3.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo FORNECEDOR REGISTRADO, quando o preço decorrente do procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

3.4. Incluídos nos preços estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, fiscais e comerciais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, seguros, assim como demais despesas incidentes sobre a prestação de serviços, que correrão por conta da empresa fornecedora.

3.5. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

3.6. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.7. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.8. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.9. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Praça Padre Aurélio Góes, s/nº - Centro – Junqueiro – CEP 57270-000
CNPJ (MF) 24.183.642/0001-31

comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.10. Não havendo êxito nas negociações, a CVMJ procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data da publicação do seu extrato, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

4.2. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital de licitação, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. Cada órgão/entidade deverá formalizar o instrumento de contrato com a licitante vencedora, conforme minuta anexa a este Edital.

5.2. Os contratos que forem celebrados, decorrentes da Ata de Registro de Preços, terão vigência de 12 (doze) meses e somente poderão ser firmados enquanto a Ata estiver em vigência.

5.3. Os contratos formalizados pelos órgãos participantes e, eventualmente, pelos órgãos não-participantes do Registro de Preços deverão estar em conformidade com o Anexo V - Minuta de Contrato.

5.4. Caberá a cada órgão e entidade contratante, responsabilizar-se por emitir a convocação ao fornecedor para assinatura do contrato.

5.5. O representante legal da licitante vencedora deverá assinar o contrato com cada órgão e entidade participante, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação de cada órgão e entidade CONTRATANTE.

5.6. Serão considerados como confirmação de recebimento da comunicação pelo fornecedor: o aviso de recebimento (AR) do Correio, o recibo dado no ofício, o relatório emitido por fax, mensagem enviada por e-mail, e a lavratura, pelo servidor responsável, certificando o recebimento do ofício ou a recusa no seu recebimento.

5.7. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

5.8. Ficam vedados os aditivos dos contratos, decorrentes da Ata de Registro de Preços, que visem aumentar quantitativos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. O fornecimento será efetuado **de acordo com a necessidade do órgão**, com prazo de entrega não superior a **02 (dois) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso, sendo incluída neste prazo, a eventual substituição de objeto entregue desconforme com as



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Praça Padre Aurélio Góes, s/nº - Centro – Junqueiro – CEP 57270-000

CNPJ (MF) 24.183.642/0001-31

especificações exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O FORNECEDOR REGISTRADO deve apresentar, após a entrega do objeto registrado, nota fiscal em 02 (duas) vias, emitidas e entregues ao gestor responsável, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR REGISTRADO.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

7.4. O pagamento fica condicionado à manutenção das condições de habilitação previstas no Edital por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA -DO REAJUSTE

8.1. Os preços registrados serão fixos por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata do Registro de Preços.

8.2. Os preços serão passíveis de revisão, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, no termo do artigo 65, II, Alínea “d” da Lei 8.666/93, a qualquer momento, para mais ou para menos, mediante demonstração por parte do FORNECEDOR da maior onerosidade dos encargos necessários à execução do objeto, decorrente de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, de forma justificada e por escrito, utilizando estudos técnicos devidamente documentados.

8.3. O FORNECEDOR deverá encaminhar os pedidos de reequilíbrio por escrito, juntamente com os documentos comprobatórios, os quais serão analisados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços, que deverá se pronunciar pela aceitação total, parcial ou ainda, pela rejeição do pedido, em até 10 (dez) dias úteis da entrega do documento devidamente protocolado.

8.4. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

I- Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR REGISTRADO, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações do objeto registrado;

II- Encaminhar cópia da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes;

III- Observar para que, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sejam



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Praça Padre Aurélio Góes, s/nº - Centro – Junqueiro – CEP 57270-000

CNPJ (MF) 24.183.642/0001-31

mantidas por parte do FORNECEDOR REGISTRADO todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

IV- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de Preços Registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

V- Consultar o FORNECEDOR REGISTRADO quanto ao interesse na execução do serviço registrado a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que externar a intenção de aderir à presente Ata de Registro de Preços;

VI- Autorizar a adesão de órgão ou entidade de outra esfera de Governo à presente Ata de Registro de Preços, mediante renúncia expressa a parcela do quantitativo registrado em favor do Órgão Aderente;

VII- Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços.

9.2 Constituem obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

I- Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

II- Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não da prestação dos serviços a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que venha a manifestar o interesse de aderir à presente Ata de Registro de Preços;

III- As contratações decorrentes da ARP, inclusive aquelas feitas por meio de adesão, não excederão o quantitativo registrado;

IV- No caso de contratação:

a) obedecer às especificações e as quantidades previstas no nesta Ata de Registro de Preços;

b) manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;

e) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, os eventuais prejuízos causados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

f) efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

g) substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito)**, o produto com avarias ou defeitos;



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Praça Padre Aurélio Góes, s/nº - Centro – Junqueiro – CEP 57270-000
CNPJ (MF) 24.183.642/0001-31

- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- l) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- m) atender as demandas de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 003/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que, por qualquer forma, não cumprir as normas desta Ata de Registro de Preços está sujeito às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;

IV- Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2. As sanções previstas no subitem 10.1. desta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

10.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas da Ata de Registro de Preços celebrada.

10.4. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

10.5. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

I- Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, o FORNECEDOR REGISTRADO permanecer inadimplente;

II- Por até 12 (doze) meses, quando o FORNECEDOR REGISTRADO falhar ou fraudar na



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Praça Padre Aurélio Góes, s/nº - Centro – Junqueiro – CEP 57270-000

CNPJ (MF) 24.183.642/0001-31

execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

III- Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o FORNECEDOR REGISTRADO:

- a) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços; ou
- b) For multado, e não efetuar o pagamento.

10.6. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

10.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

10.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Das decisões proferidas pela Administração na execução do objeto da presente Ata, caberão recursos, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa ou rescisão de Contrato. Nos casos de aplicação da pena de declaração de inidoneidade, faculta-se a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista.

11.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único e exclusivo responsável pela gestão e execução contratual, aos órgãos e entidades participantes deste Registro de Preços, em coordenação com o ÓRGÃO GERENCIADOR, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

12.2. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO nesta Ata, por quaisquer irregularidades, inclusive aquelas resultantes de imperfeições técnicas e vício redibitório, sendo que a ocorrência deste não implica corresponsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR e dos órgãos e entidades participantes ou de seus agentes e prepostos.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Praça Padre Aurélio Góes, s/nº - Centro – Junqueiro – CEP 57270-000

CNPJ (MF) 24.183.642/0001-31

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I- Por iniciativa do ORGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o FORNECEDOR REGISTRADO:

- a) descumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou ainda, pela recusa da assinatura do contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de estes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- e) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- f) incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- g) a pedido do FORNECEDOR REGISTRADO, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- h) a solicitação do FORNECEDOR REGISTRADO para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

II- Por acordo entre as partes, quando o FORNECEDOR REGISTRADO, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços ou de cumprir as cláusulas e condições desta Ata de Registro de Preços.

13.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

13.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o Preço Registrado na data de publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços fundamenta-se na seguinte legislação:

I- Federal nº 10.520 de 2002, Decreto Estadual nº 1.424 de 2003;

II- Lei Complementar nº 123 de 2006;



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Praça Padre Aurélio Góes, s/nº - Centro – Junqueiro – CEP 57270-000

CNPJ (MF) 24.183.642/0001-31

III- Lei Federal n. 8.666 de 1993;

IV- Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013

14.2. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Processo nº 003/2017, especialmente:

I- Ao Edital do Pregão Presencial nº 003/2017;

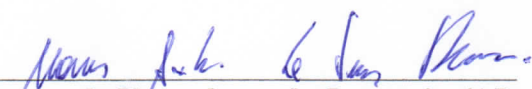
II- À proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

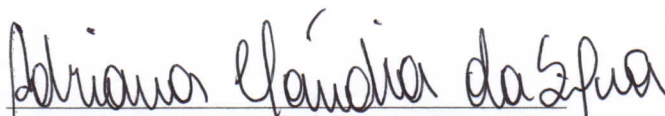
15.1. A contratação com o FORNECEDOR REGISTRADO, após a indicação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão contratante, por intermédio de termo de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.2. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o do Município de Junqueiro/AL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Junqueiro/AL, 11 de setembro de 2017.


Câmara de Vereadores de Junqueiro/AL
Órgão Gerenciador

Marcos André de Jesus Pereira
Presidente de Câmara de Vereadores


SILVA E SILVA SUPERMERCADO
LTDA-EPP

Fornecedor Registrado
Adriana Cláudia da Silva
Representante Legal

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

Nome:

Nome:

RG:

RG:

CPF:

CPF: